



# Diário Oficial

Bom Despacho/MG

Instituído pela Lei Nº 2.313 de 24/05/2013 - Ano IX

Edição Nº 2598 – 15.12.2023

## Gabinete

### Decreto 10.159, de 14 de dezembro de 2023.

*Dispõe sobre a transferência dos recursos referentes a assistência financeira complementar do Ministério da Saúde, de que trata a Portaria GM/MS nº2.031, de 28 de novembro 2023, para viabilizar o pagamento do piso salarial nacional dos enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras no âmbito dos prestadores de serviços contratualizados ao SUS no Município de Bom Despacho que indica, e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Bom Despacho/MG, no uso de suas atribuições, especialmente o disposto no inciso V, do art. 87 da Lei Orgânica Municipal Considerando a seção II, Capítulo II, Título VIII da Constituição federal de 1.988, que dispõe sobre o Sistema Único de Saúde – SUS;

Considerando a Lei federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1.990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, instituindo o SUS;

Considerando a Lei Federal 14.434, de 04 de agosto de 2.022, que altera a Lei 7.498, de 25 de junho de 1.986, para instituir o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira;

Considerando a Portaria GM/MS nº 2.031, de 28 de novembro de 2.023, que dispõe sobre os valores referentes à nona parcela, relativa ao 13º salário, de 2023, de que trata o Título IX-A da Portaria GM/MS nº6, de 28 de setembro de 2017;

Considerando a Lei Municipal nº 2.946, de 19 de setembro de 2.023, que autoriza o repasse da Assistência Financeira Complementar aos servidores que exercem função de Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de enfermagem e Parteiras e aos prestadores de serviços contratualizados ao SUS do Município de Bom Despacho que indica e dá outras providências;

Considerando a necessidade de organizar e implementar, no âmbito do Município de Bom Despacho-MG, o processo de transferência da assistência financeira complementar do Ministério da Saúde, para viabilizar o pagamento do piso salarial

nacional dos Enfermeiros, Técnicos e auxiliares em enfermagem e Parteiras aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde e nas Instituições contratualizadas com atendimento de pelo menos 60% de pacientes no SUS

### DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o repasse da Assistência Financeira Complementar ao Lactário e Posto de Puericultura Menino Jesus – inscrito no CNPJ nº16.742.355/0001-96, sob CNES : 2168707 no valor de R\$362.060,98 (trezentos e sessenta e dois mil, sessenta reais e noventa e seis centavos), referente à nona parcelade 2023.

Art. 2º Fica autorizado o repasse da Assistência Financeira Complementar ao Centro de Hemodiálise Bom Despacho LTDA. - Nefrobom, inscrita no CNPJ nº 13.251.550/0001-25, sob CNES: 7333145 no valor de R\$30.281,34 (trinta mil, duzentos e oitenta e um reais e trinta e quatro centavos), referente à nona parcela de 2023.

Parágrafo único. A assistência financeira complementar, repassada pelo Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde, será transferida observado o disposto na Lei Municipal nº 2.946/2.023.

Art. 3º Os repasses de que trata este Decreto possuem caráter transitório, pois apenas serão devidos nos casos em que a remuneração considerada para o piso salarial não alcance o valor definido nacionalmente, sendo atribuições da Secretaria Municipal de Saúde de Bom Despacho – SEMUSA BD, somente aquelas relativas à transferência para os beneficiários da assistência financeira complementar advinda do Ministério da Saúde.

§1º - As transferências a serem realizadas pela SEMUSA ficam limitadas aos valores e à periodicidade da assistência financeira disponibilizada pelo Ministério da Saúde, por meio do Fundo Nacional de Saúde.

§2º- Os recursos a serem transferidos consistirão nos valores previamente estipulados pelo Ministério da Saúde para cada beneficiário elegível, cuja divulgação tenha sido efetuada por meio dos sistemas informatizados ou por qualquer outro meio de comunicação oficialmente reconhecido, e que tenham sido efetivamente repassados ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 4º Os beneficiários constantes dos artigos 1º e 2º deverão apresentar atesto, bem como cópias dos comprovantes de repasse aos beneficiários da AFC, para fins de monitoramento da compatibilidade entre os profissionais vinculados e valores efetivamente

pagos (conforme dados extraídos do InvestSUS), de forma a possibilitar o preenchimento do Relatório Anual de Gestão – RAG por parte da SEMUSA.

Parágrafo único. Possíveis diferenças entre os valores estimados neste Decreto e os efetivamente repassados pelo Ministério da Saúde por CPF serão objeto de encontro de contas em parcelas subsequentes.

Art. 5º Compete aos prestadores de serviços beneficiários deste Decreto a responsabilidade pela devida alocação dos recursos financeiros derivados da assistência financeira complementar do Ministério da Saúde, quanto ao cumprimento do pagamento do piso salarial nacional de seus enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras.

§1º - Os beneficiários que recebam recursos da assistência financeira complementar de que trata este Decreto deverão manter em arquivo, pelo prazo de cinco anos, os documentos comprobatórios da realização do pagamento da complementação aos profissionais beneficiados.

§2º - A SEMUSA e os demais órgãos de controle interno e externo poderão requisitar, a qualquer tempo, informações e documentos para comprovar o regular uso da assistência de que trata este Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Despacho, 14 de dezembro de 2023, 112º ano de emancipação do município.

Bertolino da Costa Neto  
Prefeito Municipal

### **Decreto 10.160, de 15 de dezembro de 2.023**

*Dispõe sobre desligamento de membro do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos profissionais da educação e dá outras providências.*

**O Prefeito Municipal de Bom Despacho/MG**, no uso de suas atribuições, especialmente o disposto no inciso V, do art. 87 da Lei Orgânica Municipal e

#### **DECRETA:**

Art. 1º Fica desligado o membro abaixo relacionado do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos profissionais da educação a partir de 14 de dezembro de 2.023:

I - Representante do Conselho Municipal de Educação Titular: Ivy Lílian da Silva.

Art. 2º Este decreto terá efeito retroativo a 14 de dezembro de 2.023 e revogando-se as demais disposições em contrário.

Bom Despacho, 15 de dezembro de 2.023, 112º ano da emancipação do Município

Bertolino da Costa Neto  
**Prefeito Municipal**

### **Decreto 10.161, 15 de dezembro de 2.023**

*Nomeia membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB e dá outras providências.*

**O Prefeito Municipal de Bom Despacho/MG**, no uso de suas atribuições, especialmente o disposto no inciso V do art. 87 da Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei 14.113 de 25 de dezembro de 2.020 e Lei 2.778, de 30 de março de 2.021,

#### **DECRETA:**

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação e da Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, a partir de 14 de dezembro de 2.023:

I - Representantes do Conselho Municipal de Educação:

- a) Cecília Mariana de Melo Lino – Titular;
- b) Ediléia Rosado – Suplente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Despacho, 15 de dezembro de 2.023, 112º ano de emancipação do Município.

Bertolino da Costa Neto  
**Prefeito Municipal**

### **Decreto 10.161, de 15 de dezembro de 2023.**

*Substitui e nomeia Membros do Conselho Municipal do Idoso e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Bom Despacho/MG, no uso de suas atribuições, especialmente o disposto no inciso V, do art. 87 da Lei Orgânica Municipal, bem como no disposto nas Leis Municipais 1.773/99 e 1.774/99;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam nomeados, para completar o mandato de 2 (dois) anos, iniciado em 11 de fevereiro de 2022 admitida uma recondução, os seguintes membros do Conselho Municipal do Idoso de Bom Despacho:

**I – Lar do Idoso, Asilo São José:**

a) Titular: Gabriela Couto Correia de Lacerda

b) Suplente: Lívia Carmen Rodrigues Costa

§ 1º O membro nomeado no art. 1º, inciso I, “a” Titular, substituirá, a conselheira titular Silmara Ferreira Santos Fernandez, nomeada pelo Decreto 9.953, de 25 de novembro de 2.022.

§ 2º O membro nomeado no art. 1º, inciso I, “b” Titular, substituirá, o conselheiro José Geraldo Camilo, nomeado pelo Decreto 9.952 de 25 de junho de 2023.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial os Decretos 9.953, de 25 de novembro de 2.022 e 9.952 de 25 de junho de 2023.

Bom Despacho, 15 de dezembro de 2.023, 112º ano de emancipação do Município.

Bertolino da Costa Neto  
**Prefeito Municipal**

**Decreto 10.163, de 15 de dezembro de 2.023.**

*Abre crédito suplementar no valor de R\$468.092,99 e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Bom Despacho/MG, no uso de suas atribuições, especialmente o disposto no inciso V, do art. 87 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto na Lei nº 2.913, de 20 de dezembro de 2.022,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 468.092,99 (quatrocentos e sessenta e oito mil, noventa e dois reais e noventa e nove centavos), nas seguintes dotações orçamentárias indicadas abaixo:

ÓRGÃO / UO	DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
Fundo Municipal de Saúde	14.02.10.302.0047.2127.33504100	1605000	392.342,32

Fundo Municipal de Saúde	14.02.10.122.0049.2139.31900400	1605000	1.325,65
Fundo Municipal de Saúde	14.02.10.301.0047.2122.31900400	1605000	22.536,05
Fundo Municipal de Saúde	14.02.10.301.0047.2122.31901100	1605000	36.831,45
Fundo Municipal de Saúde	14.02.10.302.0047.2128.31900400	1605000	3.482,91
Fundo Municipal de Saúde	14.02.10.302.0047.2128.31901100	1605000	1.573,77
Fundo Municipal de Saúde	14.02.10.302.0047.2129.31901100	1605000	3.203,81
Fundo Municipal de Saúde	14.02.10.302.0047.2130.31900400	1605000	2.626,79
Fundo Municipal de Saúde	14.02.10.305.0048.2132.31900400	1605000	2.820,08
Fundo Municipal de Saúde	14.02.10.122.0049.2139.31909400	1605000	1.350,16

Parágrafo único. Fica incluída a fonte de recursos relacionada neste artigo no Orçamento do exercício de 2023, exceto a fonte já existente, na qual fica acrescido o valor acima.

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação na fonte 1605000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem, no valor de R\$ 468.092,99 (quatrocentos e sessenta e oito mil, noventa e dois reais e noventa e nove centavos), conforme disposto no inciso II do § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando na íntegra o Decreto Municipal nº 10.158, de 14 de dezembro de 2.023.

Bom Despacho, 15 de dezembro de 2.023, 112º ano de emancipação do Município.

Bertolino da Costa Neto  
**Prefeito Municipal**

**Decreto 10.164, de 15 de dezembro de 2.023.**

*Abre crédito suplementar no valor de R\$502.077,00 e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Bom Despacho/MG, no uso de suas atribuições, especialmente o disposto no inciso V, do art. 87 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto na Lei nº 2.913, de 20 de dezembro de 2.022,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 502.077,00 (quinhentos e dois mil e setenta e sete reais), indicado no Anexo.

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação da dotação orçamentária indicada no Anexo, no valor de R\$ 502.077,00 (quinhentos e dois mil e setenta e sete reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Despacho, 15 de dezembro de 2.023, 112º ano de emancipação do Município.

Bertolino da Costa Neto  
Prefeito Municipal

#### **Anexo ao Decreto 10.164, de 15 de dezembro de 2.023.**

Suplementação das seguintes dotações orçamentárias a que se refere o art. 1º deste decreto:

ÓRGÃO / UO	DOTAÇÃO	FONTE	REF.	VALOR
Fundo Municipal de Política Cultural	05.02.13.392.0015.2039.33504100	1500000	299	64.209,00
Fundo Municipal de Política Cultural	05.02.13.392.0015.2039.44504100	1500000	304	77.868,00
Fundo Municipal dos Direitos do Idoso	07.04.08.241.0021.2051.33504100	1500000	560	300.000,00
Secretaria Municipal da Fazenda	03.01.04.123.0007.0002.32902100	1500000	192	60.000,00

Anulação das seguintes dotações orçamentárias a que se refere o art. 2º deste decreto:

ÓRGÃO / UO	DOTAÇÃO	FONTE	REF.	VALOR
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Agricultura	06.01.20.608.0017.2046.44905200	1500000	426	142.077,00
Secretaria Municipal de Administração	04.01.04.122.0001.0003.31911300	1500000	201	100.000,00
Secretaria Municipal de Administração	04.01.04.122.0001.2022.31911300	1500000	209	150.000,00
Secretaria Municipal de Administração	04.01.04.122.0001.2023.33903900	1500000	218	110.000,00

## Administração

### **TERMO DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS**

#### **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTÁGIO NÃO-OBRIGATÓRIO Nº 2-2023**

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando a homologação do Processo Seletivo Simplificado de Estágio Não-Obrigatório nº 2-2023 para o preenchimento de vagas de Estágio Remunerado da Prefeitura Municipal de Bom Despacho;

Considerando o Memorando nº 0241, de 14 de dezembro de 2.023, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Convoca os candidatos relacionados abaixo, a comparecer na Escola de Formação do Servidor Público de Bom Despacho –EFESP, situada na Rua Gabriel Tavares, 180, esquina com Rua Picão Camacho, Ozanan, nos dias 18, 19 e 20 de dezembro, das 8 horas às 11 horas e das 13 horas às 17 horas, para a entrega da documentação constante no Anexo I do Edital de abertura, procedimento necessário para firmar os respectivos Termos de Compromisso de Estágio -TCE.

Ficam os candidatos advertidos de que:

I) Em nenhuma hipótese será aceita a apresentação condicional de documentos, de documentos ilegíveis ou entregues de forma parcial.

II) Não terão direito a celebração do TCE e perderão as suas vagas, os candidatos que não comparecerem e não apresentarem a documentação completa no prazo estipulado acima, sendo considerados desistentes da vaga.

Por se tratar de estágio remunerado, considerando que é vedado a realização de despesa sem prévio empenho, é necessário que a Interveniente insira uma cláusula no TCE constando a(s) dotação(ões) orçamentária(s) e seu(s) respectivo(s) código(s) reduzido(s) e fonte(s) que custeará(ão) as despesas com a contratação do estagiário, conforme artigos 58 e 60 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

#### **Candidatos convocados**

Candidato (a)	Curso
Juliana Aparecida De Moura Gontijo	Serviço Social
Heitor Elias Cardoso	Psicologia

Bom Despacho, 15 de dezembro de 2.023, 112º ano de emancipação do Município.

Wallace Campos Rodrigues  
**Secretário Municipal de Administração**

## **TERMO DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS**

### **PROCESSOS SELETIVOS SIMPLIFICADOS Nº 5-2020, Nº 2-2022 E Nº 4-2022**

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, especialmente, as estabelecidas no Decreto 5.795 de 22 de novembro de 2.013, e considerando a homologação do resultado dos Processos Seletivos Simplificados nº 5-2020, nº 2-2022 e nº 4-2022 para o preenchimento do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Bom Despacho;

Considerando que os candidatos João Pedro Baldibia Caetano, Juliano de Jesus Ferreira Júnior, Joelma Lembi Mascarenhas, Luana Aparecida De Oliveira Guimarães e Polyana Antunes Cardoso, convocados para apresentação de documentos, com vista a futura contratação em cargo temporário através da publicação no DOMe nº 2593 de 7/12/2023, não compareceram.

Considerando que o candidato Vilson Pereira Da Silva, convocado para apresentação de documentos, com vista a futura contratação em cargo temporário através da publicação no DOMe nº 2594 de 11/12/2023, não compareceu.

Considerando que a candidata Angelis Nicole Gonçalves Silva, convocada para apresentação de documentos, com vista a futura contratação em cargo temporário através da publicação no DOMe nº 2595 de 12/12/2023, não compareceu.

Convoca os candidatos relacionados abaixo, com vista a futura contratação em cargo temporário, a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Bom Despacho, na Folha de Pagamento, situada na Avenida Maria da Conceição Del Duca, 150, Jaraguá, nos dias 18 e 19 de dezembro de 2023, das 8 horas às 11 horas e das 13 horas às 17 horas, para a entrega da Ficha Cadastral, preenchida de forma digital, assinada e acompanhada dos documentos originais, conforme previsto na Portaria nº 66/2017/SMA, de 2 agosto de 2.017.

Ficam os candidatos advertidos de que:

- I) Em nenhuma hipótese serão aceitos: apresentação de documentos ilegíveis ou entregues de forma parcial; diploma sem o registro no órgão competente ou apresentação condicional de qualquer documento;
- II) O número de inscrição no PIS/PASEP será dispensado para os candidatos que declararem ser este o seu primeiro emprego ou cargo público.

Não terá direito à contratação temporária e perderá sua vaga, o candidato que não comparecer e não apresentar a Ficha Cadastral preenchida e a documentação original completa no prazo estipulado acima, sendo considerado desistente.

### **Candidatos convocados**

Candidato (a)	Cargo	Processo
Anderson Humberto Da Silva	Técnico em Gestão Pública Municipal - Orientador Social (2ª chamada)	Processo Seletivo nº 5-2020
Blenda June Teixeira Xavier	Técnico em Gestão Pública Municipal - Orientador Social (2ª chamada)	Processo Seletivo nº 5-2020
Rosiane Miranda Ferreira	Técnico em Gestão Pública Municipal - Orientador Social (2ª chamada)	Processo Seletivo nº 5-2020
Lucas Crystian Do Amaral	Gestor Público Municipal – Psicólogo (2ª chamada)	Processo Seletivo nº 4-2022
Flávia Daniele Silva	Gestor Público Municipal – Psicólogo (3ª chamada)	Processo Seletivo nº 2-2022
Maiara Fernandes Santos	Técnico em Gestão Pública Municipal	Processo Seletivo nº 2-2022
Carlos Gabriel Da Silva	Motorista II - Carteira D (2ª chamada)	Processo Seletivo nº 4-2022

Bom Despacho, 15 de dezembro de 2.023, 112º ano de emancipação do Município.

Wallace Campos Rodrigues  
**Secretário Municipal de Administração**

### **Social**

#### **INEXIGIBILIDADE Nº 12/2023/SMDS, de 15 de dezembro de 2023**

*Justificativa de inexigibilidade de chamamento público para firmação de parceria.*

**Processo nº:** 40000.000080/2023-12

**Referência:** **INEXIGIBILIDADE** nº 12/2023/SMDS

**Base legal:** Art. 31 e 32, da Lei Federal nº. 13019/14

**OSC interessada:** Lar do Idoso São José – Asilo São José

**CNPJ:** 18.770.180/0001-56

**Objeto da parceria:** o objeto da presente é a parceria entre o município de Bom Despacho e a OSC Lar do Idoso São José – Asilo São José. O repasse financeiro através de emenda parlamentar do Deputado Federal Domingos Sávio para a aquisição de bens permanentes pela OSC, para uma melhora na qualidade da oferta do serviço. O Lar do Idoso São José – Asilo São José possui experiência comprovada na área, que presta este serviço conforme as previsões da Tipificação Nacional de Serviços

Socioassistenciais, com notório reconhecimento do trabalho.

**Valor total do repasse: R\$ 50.000,00**

**Período de Execução: janeiro a dezembro de 2024**

**Tipo da Parceria: ( ) Colaboração (X) Fomento ( ) Cooperação**

### **JUSTIFICATIVAS PARA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

O Município necessita da parceria com entidade sem fins lucrativos que comprove capacidade para execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas, para o ano de 2023. Assim, considerando que a entidade em questão é a única no município de Bom Despacho inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social, para a prestação do Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas; considerando a Lei Federal nº 13.019/14, em seu art. 31, inciso I e tendo em vista que os serviços tipificados são contínuos e que o rompimento destes pode acarretar dano aos usuários, decido pela inexigibilidade de chamamento público.

Bom Despacho, 15 de dezembro de 2.023, 112º ano de emancipação do Município.

Eduardo Rodrigo da Costa

**Secretário Municipal de Desenvolvimento Social**

### **Saúde**

### **RESOLUÇÃO CMS nº. 10/2023**

*Dispões sobre as deliberações da reunião extraordinária do CMS, que indica e dá outras providências.*

O Conselho Municipal de Saúde de Bom Despacho (CMS), no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Municipal de nº 1.383 de 05 de abril de 1993 e alterações, e demais disposições legais vigentes, em sua reunião ordinária realizada em 06 de dezembro de 2.023, deliberou e decidiu, por unanimidade, a seguinte matéria:

Art. 1º Fica aprovado o plano operativo objetivando a contratualização entre o município de Bom Despacho, por intermédio da sua Secretaria de Saúde, e a Associação dos Deficientes de Bom Despacho - ADEFIS-BD para a realização de 750 (setecentos e cinquenta) sessões de musicoterapia pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com o Plano Operativo.

Art. 2º Fica aprovado a substituição dos membros conselheiros de saúde da entidade Associação de

Moradores Bairro São José, passando a conselheiro titular: Lucimar Alves Carrijo e como conselheiro suplente: Carlos Roberto Ferreira.

Art. 3º Ficam cientes da Transposição dos Recursos do Estado, relativos aos saldos constantes de seus Fundos de Saúde provenientes de repasses da Secretaria de Estado de Saúde – SES –, bem como a transposição e a transferência de saldos financeiros remanescentes de exercícios anteriores resultantes de parcerias e convênios firmados com o Estado, conforme Lei complementar 171 de 09/05/2023 e Decreto nº 48.671, de 08/08/2023.

Art. 4º Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos em 06/12/2023.

Bom Despacho, 15 de dezembro de 2.023.

Joyce Aparecida Inácio Rodrigues

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

### **Esportes**

### **REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES**

O Conselho Municipal de Esportes de Bom Despacho, através da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer torna público a pauta de reunião ORDINÁRIA a ser realizada em 19 de dezembro de 2.023, às 17h, na sala de reuniões da Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Bom Despacho.

Pauta da Reunião: Aprovação relatório final do Plano de Ação. Sugestão de eventos para 2024. Análise dos Critérios do Conselho Municipal de Esportes para 2024.

Qualquer manifestação referente a pauta poderá ser encaminhada a Secretaria de Esportes e Lazer através do e-mail esportes@pmbd.mg.gov.br ou pelo WhatsApp (37) 93300-5259 até o dia 18 de dezembro de 2023, às 12h.

Bom Despacho, 15 de dezembro de 2.023.

Paulo Libério da Silva

Presidente do Conselho Municipal de Esportes

## Educação

### Ata de reunião

<b>Participantes</b>	Comissão de seleção de entidades – Edital nº 01/2023 - Portaria nº 98/2023/SME	<b>Hora</b>	15/12/2.023 9h
<b>Identificação do Tipo da Reunião</b>	Reunião para análise e julgamento da avaliação da proposta técnica e de preço da Entidade participante do Edital de Seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC) nº 01/2023 - Processo Administrativo nº. 50500.000054/2023-15.		

<b>Integrantes</b>		
<b>Nome e matrícula dos membros da Comissão</b>	<b>Instituição/setor</b>	<b>Visto</b>
Márcio Antônio da Silva - 1553579-02	Presidente da Comissão	
Natália Marçal Amarante Ribeiro Gontijo - 808-03	Secretária	
Elisângela Kelly da Silva Sousa - 177-1	Membro	
Virgínia de Sousa Maciel Pessoa Cançado - 665-01	Membro Suplente	
Lucas César Oliveira da Silva - 377-01	Membro Suplente	

Aos 15 (quinze) dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Educação de Bom Despacho/Minas Gerais, localizada à rua Rua Miguel Dias, 53, Centro, 35630-076, Bom Despacho/MG, reuniram-se às nove horas, os representantes da Comissão de seleção de entidades (Organizações da Sociedade Civil – OSC) – Edital Nº 01/2023, tendo sido constituída por meio da Portaria nº 98/2023/SME, para analisar e julgar as propostas elaboradas pela Entidade participante do Chamamento em tela. O objeto do Edital é a seleção de OSC para que seja integrada ao conceito de empreendedorismo social, execute ações e serviços de apoio a gestão educacional / escolar, incluindo o fomento e a realização de atividades de interesse público, consubstanciado na operacionalização, gerenciamento e execução de atividades, além do fornecimento de equipamentos, mão de obra e insumos caso sejam necessários ao pleno funcionamento das Unidades da Secretaria Municipal de Educação de Bom Despacho/MG. O objetivo desta reunião é realizar leitura, análise e avaliação da proposta técnica e de preço do Instituto Social Prosperar, CNPJ: 07.261.585/0001-42, que foi devidamente entregue em 27 de novembro de 2.023, na Secretaria de Educação de Bom Despacho, em atendimento ao Edital nº 01/2023. A comissão iniciou os trabalhos com foco na avaliação dos critérios para pontuação, bem como, a análise do atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação expressas no Edital de Seleção. O primeiro quesito avaliado foi a proposta de preço, que em atendimento ao Edital deve ter o valor total anual de até R\$5.420.224,53 (cinco milhões, quatrocentos e vinte e mil, duzentos e vinte e quatro reais e cinquenta e três centavos). O Instituto Social Prosperar apresentou proposta financeira que totalizou o valor anual de R\$ 5.409.424,41 (cinco milhões,

quatrocentos e nove mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e quarenta e um centavos). Essa foi a análise do custo estimado pela Entidade para os 12 meses, totalizando o desembolso necessário para custeio de todas as ações e serviços necessários ao pleno atendimento do objeto, incluindo a proposta de Projeto Social a ser desenvolvido junto a Secretaria Municipal de Educação devendo ser executado nas instituições municipais que contemplem a Educação Infantil mesmo as que não estão descritas na proposta. Para melhor elucidação, temos a seguir os demais itens que foram avaliados pela Comissão, sem prejuízo dos demais pontos e qualificações técnicas solicitados no presente certame como requisitos essenciais de avaliação para se concluir pela aptidão da Entidade Proponente, a saber:

		<b>QUESITO</b>	<b>CRITÉRIO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>MÁXIMO</b>	<b>NOTA OBTIDA</b>
1		Planejamento (Projeto de trabalho para implantação das fases)	Avalia o planejamento da entidade para a elaboração de proposta condizente com as especificidades do município de Bom Despacho/MG.	Até 20 (vinte) pontos	20 (vinte) pontos	20 (vinte) pontos
2	Plano de Trabalho – Atividade	Incremento (Plano de trabalho para implantação do projeto)	Avalia o plano de implementação e execução das atividades, serviços mínimos e complementares necessários ao atendimento do objetivo da parceria	Até 4 (quatro) pontos por fase de concretização do projeto.	20 (vinte) pontos	20 (vinte) pontos
3		Descrição detalhada de Projeto Social	Avalia a existência e pertinência de execução e relevância de um projeto social na proposta	Até 5 pontos para o projeto social apresentado julgado adequado e relevante	5 (cinco) pontos	5 (cinco) pontos

4	Organizaç ão e gestão do Projeto em atendimen to com a Política Municipal de Educação de Bom Despacho/ MG	Avalia a adequação da proposta / projeto de organizaç ão dos serviços e execução das atividades à capacidad e de gestão operacion al da Entidade. Demonstr a potenciali dade quanto à organizaç ão, quando atende ao processo sistematic ado capaz de produzir resultado dentro de um contexto de produção de serviços baseado na gestão de processos de trabalho.	Até 4 (quatro) pontos por política organiza cional.	10(dez) pontos	10 (dez) ponto s	7	CEBAS	Possuir ativa a Certifica ção das Entidade s Benefice ntes de Assistênc ia Social, concedid o pelo Ministéri o da Educaç ão.	Avalia a validad e do CEBAS na data de abertura do certame	20 (vinte ) ponto s		
5	Estru tur a Oper acio nal da Entid ade	Capacidad e de gestão e operacion alização de projetos e programas em parceria com o ente público com objeto referente a atividades propostas neste edital	Avalia a capacidad e mínima de organizaç ão para implantaç ão de parcerias e atesta a capacidad e operacion al para atendimen to dos compromi ssos a serem firmados.	Capacida de de Gestão será comprov ada por atestados técnicos, de experiên cias celebrada s junto à administr ação pública.	15 (quin ze) ponto s	15 (quin ze) ponto s	8	Preço	Valor da proposta	Valor global da proposta técnica, bem como, a avaliação do cronogra ma de desembol so financeir o para impleme ntação das atividade s.	Até 20 (vinte) ponto s para a propost a de menor valor.	20 (vinte ) ponto s
									<b>PONTUAÇÃO TOTAL OBTIDA PELO INSTITUTO SOCIAL PROSPERAR:</b>	130	130	
									Vamos as considerações específicas de cada quesito avaliado:			
6	Qualificaç ão Técnica da Entidade	Experiênc ia vigente ou anterior em gestão, operacion alização e gerenciam ento de serviços públicos firmados por meio de contratos, termos de colaboraç ão / omento.	Avalia a capacida de gerencial demonstr ada por experiên cia(s) atuais e/ou anterior(es) que comprov em a capacida de de execuç ão das atividade s finalístic as, com profissio nais habilitad	Capacid ade técnica compro vada por declaraç ões ou atestado s técnicos , bem como Termos Firmad os, celebra dos junto à adminis tração pública.	20 (vinte ) ponto s	Até 3 (três) anos			<b>1- Planejamento (Projeto de trabalho para implantação das fases).</b> A comissão avaliou o planejamento da entidade para a elaboração de proposta condizente com as especificidades do município de Bom Despacho/MG e concluiu que o Instituto atendeu ao que foi solicitado fazendo jus a nota de 20/20.			
									<b>2- Incremento (Plano de trabalho para implantação do projeto)</b> A comissão avaliou o plano de implementação e execução das atividades necessários ao atendimento do objetivo da parceria e concluiu que o Instituto atende às especificidades solicitadas fazendo jus a nota de 20/20.			
									<b>3- Descrição detalhada de Projeto Social</b> A instituição cumpriu com a apresentação de Projeto Social –Musicaliza Bom Despacho, onde desenvolverá a sensibilidade musical das crianças, permitindo que apreciem e compreendam a música em suas diversas formas. O Projeto estimulará a expressividade e a criatividade dos alunos por meio da música e promoverá o desenvolvimento social, emotivo, cognitivo e motor devendo ser executado nas instituições municipais que contemplem a Educação Infantil mesmo as que não estão descritas na proposta. Diante disso, a Comissão analisou e entendeu que a Instituição demonstrou a pertinência da execução, sua relevância e avaliou a proposta em 5/5.			
									<b>4- Organização e gestão do Projeto em atendimento com a Política Municipal de Educação de Bom Despacho/MG</b> O Instituto apresentou Plano de Trabalho adequado ao da proposta e projeto de organização dos serviços e execução das atividades à capacidade de gestão operacional. Demonstrou organização que, atende ao processo sistematizado capaz de produzir resultado dentro de um contexto de produção de serviços baseado na gestão de processos de trabalho fazendo jus a nota de 10/10.			

**5- Capacidade de gestão e operacionalização de projetos e programas em parceria com o ente público com objeto referente a atividades propostas neste edital**

A Capacidade de Gestão foi comprovada por atestados técnicos, de experiências celebradas junto à administração pública dos municípios de Igarapé e Betim fazendo jus a nota de 15/15.

**6- Experiência vigente ou anterior em gestão, operacionalização e gerenciamento de serviços públicos firmados por meio de contratos, termos de colaboração/fomento.**

A Instituição apresentou experiência no município de Betim, iniciada em 2.017 e Igarapé, desde abril de 2.023, dentro do valor de referência informado no Edital, acima de 5 (cinco) anos fazendo jus a nota de 20/20.

**7- CEBAS**

O CEBAS Educação foi comprovado pelo Certificado pelo Ministério da Educação publicado através da Portaria nº 1.328, de 26 de novembro de 2021, fazendo jus nota de 20/20.

**8- Valor da proposta**

O valor anual apresentado pelo Instituto Social Prosperar foi de R\$ 5.409.424,41 (cinco milhões, quatrocentos e nove mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e quarenta e um centavos), dentro do valor de referência informado no Edital, fazendo jus a nota de 20/20.

Às onze horas a reunião foi finalizada, com a conclusão de que o Instituto Social Prosperar atendeu aos requisitos expressos no Edital nº 01/2023, tendo o parecer desta Comissão de APROVADA para celebração de Termo de Colaboração visando o atendimento completo do objeto do processo em epígrafe. O próximo passo será a divulgação deste resultado preliminar no órgão oficial do Município, com os seguintes dizeres: Edital Nº 01/2023 - Objeto: seleção de OSC para que integrada ao conceito de empreendedorismo social, execute ações e serviços de apoio a gestão educacional / escolar, incluindo o fomento e a realização de atividades de interesse público, consubstanciado na operacionalização, gerenciamento e execução de atividades, além do fornecimento de equipamentos, mão de obra e insumos caso sejam necessários ao pleno funcionamento das Unidades da Secretaria Municipal de Educação de Bom Despacho/MG. **Parecer da Comissão exarado em ata de reunião do dia 15/12/2023:** Após leitura e análise da proposta técnica e de preço apresentada pelo **Instituto Social Prosperar**, CNPJ: 07.261.585/0001-42, conclui-se que a Entidade atendeu a todos os requisitos expressos no Edital Nº 01/2023, comprovando sua capacidade técnica para o bom desenvolvimento das atividades, além de ter apresentado Projeto Social adequado às necessidades do município de Bom Despacho, sendo considerada **APROVADA** (Nota 130/130), para firmar Termo de Colaboração junto a esta Secretaria Municipal de Educação sendo autorizado o seguimento deste processo. Destaca-se a necessidade da emissão de um parecer jurídico final pela Procuradoria do Município de Bom Despacho, após superadas as demais etapas publicizadas no Edital Nº 01/2023, e, consequentemente, assinatura do Termo de Colaboração junto a Entidade vencedora.

**Finalização:**

Eu, Natália Marçal Amarante Ribeiro Gontijo, lavrei a presente Ata, que após lida e aprovada será assinada em frente aos nomes e nas demais páginas por todos os presentes.

## Cultura

### INEXIGIBILIDADE Nº10/2023.

*Justificativa de inexigibilidade de chamamento Público para firmação de parceria.*

Processo Nº 30300.000016/2023-01

Referência: Inexigibilidade Nº10/2023

Base legal: Art. 31 e 32, da Lei Federal Nº 13019/14.

OSC interessada: Sindicato Rural de Bom Despacho/MG

CNPJ: 18.813.469/0001-05

Objeto da parceria: O presente instrumento tem por objeto a parceria entre o Município e o Sindicato Rural para, através de Termo de Fomento, desenvolverem os Projetos: Amido e Amigos do Mato Seco e Produção de Peças em Argila no Engenho do Ribeiro, para fomentar o

desenvolvimento da Cultura e Turismo Rural de Bom Despacho.

Valor total do repasse: R\$ 142.075,99.

Período de Execução: Janeiro a dezembro de 2024.

Tipo da Parceria: ( ) Colaboração ( x ) Fomento ( ) Cooperação.

### JUSTIFICATIVAS PARA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O Sindicato Rural de Bom Despacho, conforme Art. 1º de seu Estatuto, é uma entidade sem fins lucrativos, constituído para fins de estudo, coordenação, desenvolvimento, defesa, proteção e representação legal da categoria econômica do ramo da agropecuária e do extrativismo rural, inspirando-se na solidariedade social, na livre iniciativa, o direito de propriedade, na economia de mercado e nos interesses do País, com atendimento às comunidades rurais do município há 58 anos.

A entidade possui como um dos objetivos estimular procedimentos que objetivem elevar os índices de produtividade da atividade rural, pelo aperfeiçoamento dos métodos de trabalho e dos processos de comercialização, assim como com vistas a elevar o bem estar sócio cultural dos produtores rurais;

Ademais, o Sindicato tem como uma das prerrogativas, conforme Art. 4º de seu Estatuto, colaborar com os poderes públicos, como órgão técnico e consultivo, no estudo e solução de problemas que se relacionam com o desenvolvimento sócio econômico da sua área de atuação.

Nesse sentido, a direção do Sindicato tem buscado criar estratégias de apoio ao pequeno produtor associado, familiares e colaboradores que trabalham nas comunidades rurais, principalmente com a agricultura familiar e produção criativa. Em alguns casos se percebeu que muitos destes produtores mantêm as práticas tradicionais e perpetuam atividades produtivas artesanais, destacando-se neste momento a produção do polvilho do Mato Seco e a peças de argila do Engenho do Ribeiro.

Assim, em busca de fomentar tais práticas, valorizar os modos de fazer tradicionais do interior de Minas Gerais, promover os saberes do campo, contribuir para o desenvolvimento sustentável, gerar renda e potencializar o turismo rural nas comunidades de Bom Despacho, o Sindicato Rural propôs a realização do projeto: Amigos do Campo: Produção de Polvilho, Quintadas e Artes rurais, que visa, sobretudo, garantir a manutenção e sustentação dos produtores, quitandeiras e artesãs do Engenho do Ribeiro e Mato Seco, de forma a garantir a preservação de suas práticas.

Desta feita, há inviabilidade de competição em razão da natureza singular do objeto da parceria entre a Prefeitura de Bom Despacho, através da Secretaria de Cultura e Turismo, e o Sindicato Rural de Bom

Despacho/MG para desenvolverem o projeto Amigos do Campo: Produção de Polvilho, Quintadas e Artes Rurais, de cunho cultural, turístico e rural, sendo o Sindicato Rural de Bom Despacho a única entidade detentora de experiência em gestão, assistência técnica e de aperfeiçoamento nas três linhas de frente que são especificidades das atividades a serem executadas de maneira satisfatória, alcançando todos os objetivos ensejados para fomentar o desenvolvimento da Cultura e Turismo Rural de Bom Despacho:

Decide-se pela inexigibilidade de chamamento público.

Bom Despacho, 15 de dezembro de 2023, 112º ano de emancipação do Município.

Rosimaire Cássia dos Santos  
**Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**

## Licitação

### Resultado de Processo e Homologação

#### Processo nº 142/2023, Tomada de Preços nº 7/2023

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em obras civis com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, para execução de muro de contenção em gabião, recuperação da drenagem pluvial e da pavimentação, em trecho da Rua Waldir Silva, antiga Rua Sete, Prolongamento Bairro do Rosário, Bom Despacho – MG.

**Adjudicação e Homologação:** em 15 de dezembro de 2.023, pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, Sr. Fábio Rodrigo de Souza Santos.

Vencedora: **GABIOSAN SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 46.171.424/0001-10. com o valor global de R\$ 609.677,49 (seiscientos e nove mil, seiscentos e setenta e sete reais e quarenta e nove centavos).

Informações: (37) 3520-1434 ou pelo endereço de e-mail [licitacao@pmbd.mg.gov.br](mailto:licitacao@pmbd.mg.gov.br)

Site: <http://www.bomdespacho.mg.gov.br/licitacao/>

### Aviso de publicação de edital:

#### Processo nº 172/2023, Pregão Eletrônico nº 70/2023

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte dos professores e servidores para povoado no Mato Seco ser realizado por veículo tipo ônibus rodoviário, em conformidade com as normas da ANTT, vistoriados, equipados com

tacógrafo e demais especificações contidas no termo de referência.

#### Sessão eletrônica agendada para o dia 03/01/2024 às 13h.

Informações: 37 3520-1434 ou pelo e-mail [licitacao@pmbd.mg.gov.br](mailto:licitacao@pmbd.mg.gov.br)

Editoral:

<http://www.bomdespacho.mg.gov.br/licitacao/> e <https://licitar.digital>

### Extrato de contrato

#### Processo nº 158/2023, Pregão Eletrônico nº 65/2023

**Objeto:** Contratação de instituição financeira bancária, para prestação de serviços de centralização e processamento de créditos da folha de pagamentos dos servidores públicos ativos, inclusive aqueles que vierem a ser admitidos futuramente e efetuar os depósitos ou transferências bancárias para a conta indicada para cada servidor constante da folha de pagamento da Prefeitura Município de Bom Despacho.

**Contrato nº 201/2023**, firmado entre este Município e a pessoa jurídica CAIXA ECONÔMICA FEDERAL inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, no valor total de R\$ 2.010.000,00 (dois milhões e dez mil reais) para a vigência de 60 (sessenta) meses, de 15 de dezembro de 2.023 a 15 de dezembro de 2.028.

Informações: (37) 3520-1434 ou pelo e-mail [licitacao@pmbd.mg.gov.br](mailto:licitacao@pmbd.mg.gov.br)

Site: <http://www.bomdespacho.mg.gov.br/licitacao/>

### Resultado de Processo e Homologação

#### Processo nº 146/2023, Pregão Eletrônico SRP nº 61/2023

**Objeto:** Aquisição de materiais e ferramentas para limpeza e conservação de espaços públicos.

Adjudicação em 29 de novembro de 2.023, pelo Pregoeiro, Sr. Igor José de Oliveira Costa.

Homologação em 30 de novembro de 2.023, pela Assessora de Comunicação Sra. Thamires Soares dos Santos.

Vencedora:

FST CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.375.362/0001-49, Itens 1 e 2. Valor Total R\$1.040,00 (mil e quarenta reais).

Item deserto: 3.

Informações: (37) 3520-1434 ou pelo e-mail [licitacao@pmbd.mg.gov.br](mailto:licitacao@pmbd.mg.gov.br)

Site: <http://www.bomdespacho.mg.gov.br/licitacao/>

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 01/2023

### ATA – ELEIÇÕES BDPREV

Ata da eleição dos membros efetivos e suplentes dos representantes dos servidores ativos e inativos para os conselhos Administrativo e Fiscal do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Bom Despacho – BDPREV, para o exercício 2024/2026, realizada na sede da entidade, na Rua Pedro Simão Vaz, 780 – Bairro Jardim dos Anjos, no dia 15 de dezembro de 2023, conforme Edital de convocação nº. 01/2023 de 11 de novembro de 2023. Os trabalhos foram iniciados às 08 horas, com a presença dos servidores Lenir Pereira Vidal de Souza e Dagmar José Caetano, cedidos pela administração para atuarem como fiscais. A votação teve início no horário previsto no edital. Estavam registradas as seguintes candidaturas: Para o conselho Administrativo; Camila de Faria Toledo Monteiro e Wilson Batista Damasceno. Para o Conselho Fiscal: Ana Paula Cunha Souza. As 17 horas foram encerradas as votações e feita a apuração dos votos, com a conferência da lista de presença, com a presença dos fiscais. Compareceram 38 eleitores mas 2 deles não assinaram a lista de presença. O resultado da votação foi o seguinte: Camila de Faria Toledo Monteiro foi eleita com 30 votos para o conselho administrativo e seu suplente Wilson Batista Damasceno com 07 votos. Ana Paula Cunha Souza foi eleita para o conselho fiscal com 33 votos, sendo a única candidata. Nada mais a tratar lavrou-se a presente ata que após lida e aprovada será assinada por todos os presentes:

### Diário Oficial Eletrônico do Município

Ouvidoria: 0800 285 3737 / 3521-4209  
CNPJ: 18.301.002/0001-86

Av. Maria da Conceição Del Duca, 150  
Jaraguá - Bom Despacho-MG

Produção: Assessoria de Comunicação  
Fone: 37 3520-1416 / 37 99106 3103

[www.bomdespacho.mg.gov.br](http://www.bomdespacho.mg.gov.br)  
 @prefeiturabd



PREFEITURA DE  
**BOM DESPACHO**  
MINAS GERAIS

SALA MINEIRA  
DO EMPREENDEDOR

#### Novo horário de atendimento

**Atendimento Presencial:**  
8h às 14h - de segunda a sexta-feira

**Atendimento On-line:**  
15h às 17h - de segunda a sexta-feira  
WhatsApp 37 99119-1415

  





**Prefeitura Municipal de Bom Despacho**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

**CONVÊNIO 04/2023**

*Celebração de Convênio que entre si celebram o Município de Bom Despacho/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a entidade Bicho Amigo.*

Por este instrumento particular de Convênio que celebram entre si de um lado o Município de Bom Despacho/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 18.301.002/0001-86, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, com sede à Rua Faustino Teixeira, 90, Bairro Centro, neste município, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde Tamara Bicalho Cruz Oliveira, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 060.826.426-19 e no doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro lado a Associação Bicho Amigo, entidade pública de direito privado sem fins lucrativos, com sede na Rua Montes Claros, 192, Bairro JK, Bom Despacho/MG, inscrito no CNPJ 08.849.991/0001-93, neste ato representada pela sua presidente, Geisiane de Azevedo Peres Sousa Resende, portadora do CPF nº 98000470691, residente e domiciliada à Rua Sete de Setembro, 375, Centro em Bom Despacho/MG, resolvem celebrar o presente Termo de Contribuição, mediante a estipulação das seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Convênio tem por objeto o repasse de R\$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais) para a entidade Bicho Amigo, sendo usado para gasto com despesa de capital. O repasse será feito em parcela única e deverá obedecer a tabela abaixo:

Valor do repasse em parcela única	R\$ 15.200,00
Prazo de execução	Novembro a Dezembro de 2023
Prestação de Contas da parcela	Deverá ser entregue até 30/01/2024

**Parágrafo único:** O valor será gasto de acordo com as despesas apresentadas no Plano de Trabalho da entidade.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução do presente Termo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, sendo despesa de capital.

14.002.0010.0305.0048.2132.44504100, REF: 1570, Vínculo: 15000001002.



**Prefeitura Municipal de Bom Despacho**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

**Parágrafo Único:** A conta bancária a ser depositado o valor pelo município é: Caixa Econômica Federal, Agência 1060, Operação 03, Conta Corrente 3222-5.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

O presente instrumento terá vigência de acordo com o apresentado no Plano de Trabalho, de Novembro a Dezembro de 2023. Podendo ser rescindido a qualquer momento.

Bom Despacho, 21 de Novembro de 2023.

*Tamara*  
Tamara Bicalho Cruz Oliveira  
Secretaria Municipal de Saúde

*G. S. Resende*  
Geisiane de Azevedo Peres Sousa Resende  
Presidente da Entidade